

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2018.

Of. Circ. Nº 083/18

Assunto: Disponibilizado Portal para os contribuintes que usufruem de benefícios fiscais realizem o cadastro dos atos normativos e seus respectivos atos concessivos, anexando documentos comprobatórios, nos termos da Resolução SEFAZ nº 231/2018

Senhor(a) Presidente,

Informamos que foi disponibilizado hoje, 22.05.2018, o "Portal de Coleta de Benefícios Fiscais", através do site:

http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/faces/menu_structure/servicos?datasource=UCMServer%23dDocName%3ABENEFICIOS-FISCAIS&_afzLoop=1638276831886852&_afzWindowMode=0&_afzWindowId=1042bu5al0&_adf.ctrl-state=1dmyefu9p_40

Nele, os contribuintes que usufruem de benefícios fiscais deverão realizar o cadastro dos atos normativos e seus respectivos atos concessivos, anexando documentos comprobatórios, nos termos do estabelecido pela Resolução SEFAZ nº 231/2018.

Ressaltamos que mesmos os contribuintes que já encaminharam as planilhas, bem como a documentação para o email: deposito@fazenda.rj.gov.br, façam o cadastro no Portal e enviem novamente a documentação necessária, pois essa é mais uma garantia de que as informações chegaram à SEFAZ, além de trazer mais segurança ao contribuinte, uma vez que o cadastro e envio gerará um número de protocolo.

Destacamos ainda, que é extremamente necessária a observância da Resolução SEFAZ nº 231/2018, pois os contribuintes que não atenderem ao disposto nesta Resolução no prazo estabelecido (**até 01.06.2018**), não farão jus ao previsto na Lei Complementar federal nº 160/ 2017, e no Convênio ICMS 190/2017.

Continuamos à inteira disposição.

Atenciosamente,



Natan Schiper
Diretor Secretário